



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

AVISO DE RERRATIFICAÇÃO DE EDITAL

EDITAL Nº 023/2022

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas, para prestação de serviço que forneçam exames de imagem a todas as faixas etárias da população nas modalidades de: ultrassonografia ou ecografia, exames contrastados e percutâneos, alguns envolvendo trato gastrointestinal, mamografia bilateral para rastreamento e densitometria óssea, bem como serviços especializados em anestesiologia junto ao Sistema Único de Saúde (SUS).

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Otaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, considerando solicitação da Secretaria Municipal de Saúde no processo nº 30.155/2022, torna público que:

1 – Fica alterado o ANEXO I do edital – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS, modificando a relação dos serviços previstos no lote nº 01, excluindo os exames especificados nos itens nº 15, 57, 58 e 59, que passarão a formar o lote nº 06 e os itens nº 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33 e 34, que passarão a formar o lote nº 07.

2 – Fica o alterado na mesma forma o ANEXO III – OFÍCIO DE APRESENTAÇÃO.

3 - Permanecem inalteradas as demais condições estabelecidas no Edital.

Francisco Beltrão, 24 de fevereiro de 2023.

Cleber Fontana
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 23/2022
EDITAL RERRATIFICADO
PROCESSO I DOC Nº 30.155/2022
PROCESSO SISTEMA Nº 1157/2022

1. DO PROCESSO

1.1. O MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PR., inscrito no CNPJ/MF sob nº. 77.816.510/0001-66, com sede na rua Octaviano Teixeira dos Santos 1000, estado do Paraná, torna público, para o conhecimento dos interessados, que esta instaurando processo de chamamento para credenciamento de pessoas jurídicas, para prestação de serviço que forneçam exames de imagem a todas as faixas etárias da população nas modalidades de: ultrassonografia ou ecografia, exames contrastados e percutâneos, alguns envolvendo trato gastrointestinal, mamografia bilateral para rastreamento e densitometria óssea, bem como serviços especializados em anestesiologia junto ao Sistema Único de Saúde (SUS).

1.2 – Neste processo não se aplicou o tratamento diferenciado e privilegiado às microempresas e empresas de pequeno porte, com fundamentação no art. 49, IV, da Lei Complementar nº 123/2006, tendo em vista que as contratações ocorrerão através de inexigibilidade de licitação, mediante credenciamento.

1.3. As empresas interessadas em participar do Chamamento Público deverão ter seus estabelecimentos localizados no Município de Francisco Beltrão- PR.

2. EMBASAMENTO LEGAL

2.1. O presente edital está embasado no artigo 199, § 1º da Constituição Federal de 1988, nos artigos 24 e 25 da Lei Federal n.º 8.080/90, Lei Federal n.º 8.666/93, e Lei Municipal n.º 3629/2009, de 07 de outubro de 2009.

3. DO OBJETO

3.1. O presente Chamamento Público tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas, para prestação de serviço que forneçam exames de imagem a todas as faixas etárias da população nas modalidades de: ultrassonografia ou ecografia, exames contrastados e percutâneos, alguns envolvendo trato gastrointestinal, mamografia bilateral para rastreamento e densitometria óssea, bem como serviços especializados em anestesiologia junto ao Sistema Único de Saúde (SUS), conforme especificação que consta no ANEXO I.

Item	Código	Especificação do Serviço	Valor Total R\$
1	85184	Exames de imagem a todas as faixas etárias da população nas modalidades de: ultrassonografia ou ecografia, exames contrastados e percutâneos, alguns envolvendo trato gastrointestinal, mamografia bilateral para rastreamento e densitometria óssea, bem como serviços especializados em anestesiologia junto ao Sistema Único de Saúde (SUS)	3.000.000,00

3.2. A empresa interessada na prestação dos serviços deverá apresentar proposta para todos os exames do lote que for de sua escolha, considerando ser importante para suprir as necessidades do Município no que tange as avaliações médicas para fins de diagnósticos dos usuários do Sistema Único de Saúde.

4. DO VALOR DOS SERVIÇOS



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

4.1. Os serviços serão remunerados de acordo com o valor referência indicado no Anexo I do presente edital.

4.1.1. O valor máximo estimado para os serviços objeto deste edital é de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), tomando-se, por base, um período de 12(doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 60 (sessenta) meses, caso haja interesse da administração, com anuência da credenciada, nos termos do art. 57, da Lei n.º 8.666/93, através de Termo Aditivo.

4.2. O valor estimado no item anterior não implica em nenhuma previsão de crédito em favor dos Contratados, que só farão jus aos valores correspondentes aos serviços efetivamente prestados, desde que autorizados e aprovados pela Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do Contrato.

5. DO ACESSO

5.1. O acesso ao credenciamento é livre para todas as pessoas jurídicas prestadoras dos serviços na área de saúde, do ramo pertinente ao objeto deste chamamento público, a partir da data de publicação deste edital e pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias ou até que se esgote o saldo para contratação previsto no item 4.11 deste edital.

6. DA INSCRIÇÃO

6.1. As empresas interessadas deverão se inscrever apresentando os documentos elencados no item 09 do presente edital, em via original ou por qualquer processo de cópia, devendo, neste último caso, ser autenticadas por tabelião ou apresentadas com os respectivos originais, para autenticação por servidor deste Município. Os interessados deverão entregar o Envelope no Departamento de Compras, licitações e Contratos, na sede da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, localizada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro.

6.2. Dos inscritos que se apresentarem a qualquer tempo, a abertura dos envelopes dar-se-á em data e horário que serão comunicados mediante convocação através de publicação no Órgão de Imprensa Oficial do Município e no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, facultada a presença do interessado ou seu representante.

6.3. Os envelopes recebidos serão abertos na sala de reuniões do setor de licitações da Secretaria Municipal da Administração, do Município de Francisco Beltrão – PR., pela Comissão Especial para Credenciamento.

7. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

7.1. Poderão participar do presente Chamamento Público, todas as empresas interessadas no ramo de atividade que preencham as condições exigidas neste edital, **bem como estar de acordo com a Vigilância Sanitária.**

7.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadm em uma ou mais das situações a seguir:

7.2.1. Licitante declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único do art. 97 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

7.2.2. Estejam sob falência, dissolução ou liquidação;

7.2.3. Empresas que tenham como sócio, (s) servidor (es) ou dirigente (s) de qualquer esfera governamental da Administração Federal, Estadual ou Municipal;

7.2.4. Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Federal, Estadual, Municipal, INSS e FGT.

8. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

8.1. As impugnações aos termos do presente edital deverão obedecer aos critérios do artigo 41, da Lei n.º 8.666/93.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Os interessados no credenciamento deverão apresentar os documentos abaixo relacionados:

9.1.1. Ofício de apresentação, conforme modelo – ANEXO III contendo: razão social, nome fantasia, endereço completo, CNPJ, telefone e-mail da proponente, com a respectiva assinatura do representante legal; relação dos serviços que se propõe a realizar, em conformidade com o contido nos LOTES do ANEXO I; descrição da capacidade instalada (área física) de produção mensal dos serviços oferecidos; declaração de que as informações prestadas são verdadeiras, sob pena de responder judicialmente pelas inconsistências encontradas.

9.1.2. Cópia autenticada do requerimento de empresário, no caso de empresa individual; estatuto ou constituição do contrato social e da sua última alteração ou do Contrato social consolidado, devidamente registrado no órgão competente, para as sociedades comerciais; e, no caso de sociedade por ações, ou entidades (associações, ONG's, etc.), acompanhados de documentos da eleição de seus administradores.

9.1.3 – Comprovante de inscrição da empresa Licitante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda.

9.1.4 – Certidão negativa de débitos relativos aos tributos Federais e à dívida ativa da união que abrange inclusive a regularidade relativa à Seguridade Social (INSS).

9.1.5 – Comprovante de regularidade da empresa Licitante perante a Fazenda Estadual do domicílio/sede da empresa.

9.1.6 - Comprovante de regularidade da empresa Licitante perante a Fazenda Municipal do domicílio/sede da empresa.

9.1.7 – Certificado de Regularidade da empresa Licitante, quanto ao FGTS – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal.

9.1.8 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.1.9. Licença Sanitária fornecida pelo Município da sede da proponente.

9.1.10. Comprovação do cadastro da empresa licitante junto ao CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

9.1.11. - Relação contendo o(s) nome(s) do(s) profissional(ais) à disposição para prestação dos serviços, acompanhada de cópia autenticada de documento de habilitação, fornecido pelo órgão competente respectivo à categoria (ANEXO V).

9.1.12 – Declaração unificada (ANEXO IV).

9.2. Será considerado pela Comissão, o prazo de validade de 90(noventa) dias, contados da data da respectiva emissão, para as certidões nas quais o mesmo não constar.

9.3 - Todos os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente na ordem solicitada no edital, grampeados ou encadernados, e estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, legalmente reconhecida, desde que legíveis.

9.3.1 – Das Certidões Negativas extraídas da Internet, a Comissão de Licitação poderá, em caso de dúvida, comprovar sua autenticidade através de consulta ao site correspondente.

9.4. No caso de existirem, dentro do invólucro “A”, cópia(s) de documento(s) sem autenticação, a Comissão de Licitação exigirá apresentação dos originais na própria sessão para autenticação.

9.5. A apresentação dos documentos especificados nos itens 9.1.1 a 9.1.12, em desconformidade com o disposto no edital ou com os modelos descritos nos respectivos anexos, será fundamento para inabilitação da Licitante.

10. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE DA HABILITAÇÃO

10.1. O envelope contendo documentos de habilitação, deverá ser entregue no local indicado no item 6 deste Edital, devidamente fechado, constando da face os seguintes dizeres:

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 023/2022
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE:
DATA:

10.2. Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar carta de Credenciamento (ANEXO II, comprovando os poderes de quem o credenciou, a qual deverá ser entregue à Comissão, separadamente, por ocasião do início da Sessão de Julgamento.

11. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

11.1. A análise dos documentos apresentados para a inscrição no credenciamento será feita pela Comissão Especial para Credenciamento, nomeada pela Portaria nº 223/2022, de 12 de maio de 2022, promovendo-se a desclassificação das proponentes que apresentarem propostas desconformes ou incompatíveis.

12. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

12.1. Dentre as propostas das proponentes serão credenciadas as que atenderem as exigências estipuladas neste edital.

13. DA PUBLICAÇÃO



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

13.1. A publicação do resultado do credenciamento será publicado no Diário Oficial do Município e no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br.

14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1. Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109 da Lei nº. 8666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos;

14.2. O recurso limitar-se-á a questões de habilitação, considerando, exclusivamente, a documentação apresentada no ato do credenciamento, não sendo considerado documento anexado em fase de recurso;

14.3. O recurso deverá ser protocolado junto ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na sede da Prefeitura Municipal, Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - centro, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná - PR - CEP 85.601.030, à Comissão Especial para Credenciamento, ficando estabelecido prazo de até 05 (cinco) dias úteis para reconsiderá-lo ou encaminhá-lo para análise do Gestor, que terá igual prazo para análise e decisão;

14.4. Somente o responsável legal do interessado poderá interpor recursos;

14.5. Não serão aceitos recursos por via postal ou correio eletrônico, nem fora dos padrões e prazos estabelecidos neste Edital;

14.6. Somente serão conhecidos os recursos tempestivos, motivados e não protelatórios;

14.7. Não serão admitidos mais de um recurso do interessado versando sobre o mesmo motivo de contestação;

14.8. Decidido em todas as instâncias administrativas sobre os recursos interpostos, o resultado final do processo de credenciamento será divulgado por meio de Termo de Homologação pelo Município.

15. DA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1. Homologado o objeto do presente Chamamento, através de processo de inexigibilidade de licitação, o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, convocará os adjudicatários para assinarem o termo de contrato em até 10 (dez) dias úteis, sob pena de decair do seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666/93.

16. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

16.1. DO CONTRATANTE:

- a) Efetuar vistorias nas Instalações da Contratada e formalizar para análise sempre que entender necessário em casos de denúncias, reclamações de usuários;
- b) Executar em tempo hábil a conferência da produção mensal e processar o faturamento ambulatorial;
- c) Distribuir as cotas mensais de acordo com a organização financeira estipulada prevista pelo Gestor Municipal;
- d) Manter a execução dos serviços onde prevaleça a qualidade;
- e) Pagar o prestador de serviços mediante a sua produção ambulatorial.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

16.2. DA CONTRATADA:

- a) Disponibilizar possibilidades de atendimento para sanar as dificuldades do Município em atender a demanda prioritária, principalmente se forem exames solicitados pela Unidade Hospitalar ou UPA-24 horas;
- b) Cumprir com a quantidade de exames planejados pela Secretaria de Saúde dentro do mês solicitado;
- c) Respeitar os valores financeiros quando dispostos em itens descritos “Bilateralmente”, pois o valor já contempla ambos os lados da indicação do exame;
- d) Auxiliar em caso de decisão pelo Município da necessidade de regime de mutirão para a resolutividade das grandes demandas em fila de espera, o prestador deverá disponibilizar horários alternativos como no período noturno e finais de semana para o encaminhamento dos pacientes em grande escala;
- e) Praticar os valores dos exames de acordo com contrato firmado junto ao município;
- f) Recepcionar os exames no sistema informatizado da Secretaria Municipal de Saúde (SMS-FB) para faturamento mensal;
- g) Emitir nota fiscal, após solicitação pelo Departamento Administrativo (SMS-FB). Em nota fiscal deverá obrigatoriamente constar o número da inexigibilidade e número do contrato da prestação de serviços;
- h) Realizar os exames, mediante autorização da Central de Agendamentos do Município (formulário impresso), não aceitar acordos de pacientes ou terceiros;
- i) Estar atento a formulários com agendamentos errados, inconsistências de usuários, a empresa deverá entrar em contato com o setor de agendamento da SMS-FB (35234550 ou 35234785) solicitando o agendamento correto e novas guias para lançar o faturamento;
- j) Não cobrar do paciente qualquer valor adicional para a realização do exame;
- k) Entregar o laudo conclusivo dos exames aos pacientes;
- l) Realizar contato junto a clínica responsável pela sedação/anestesia para programação dos exames, o município emitirá as autorizações necessárias referentes ao procedimento;
- m) Exames de urgência e emergência os laudos deverão ser entregues em até 24 horas;
- n) São de inteira responsabilidade das instituições contratadas, as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais e trabalhistas resultantes da execução do Contrato;
- o) As instituições e seus profissionais contratados são responsáveis pelos danos causados diretamente à Secretaria Municipal da Saúde e/ou terceiros, decorrentes da execução do Contrato.

16.2.1. As empresas credenciadas para prestação de serviços de ANESTESIOLOGIA, além de cumprir as obrigações descritas no item 16.2 acima deverão ainda:

- a) Executar os serviços conforme programação previamente acordada entre os serviços envolvidos;
- b) Disponibilizar os profissionais, materiais/medicamentos necessários a realização dos serviços;
- c) Deslocar-se ao prestador de serviços conforme programação acordada.

17. DO LOCAL E DA FORMA DE EXECUÇÃO

17.1. Os serviços deverão ser executados mediante as autorizações da Secretaria Municipal de Saúde na sede da CONTRATADA, no Município de Francisco Beltrão – PR.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

17.2. Caberá ao Gestor Municipal da Saúde o gerenciamento de cotas, procedimentos e fluxo de encaminhamento de usuários para cada prestador credenciado, sendo vedado o atendimento de usuários por procura espontânea.

18. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

18.1. A vigência do contrato será de 12(doze), contados da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 60 (sessenta) meses, caso haja interesse da administração, com anuência da credenciada, nos termos do art. 57, da Lei n.º 8.666/93, através de Termo Aditivo.

18.2. Se houver prorrogação de prazo, a credenciada deverá apresentar no ato da assinatura do termo aditivo, a licença sanitária do Estabelecimento atualizada. A não apresentação da Licença Sanitária atualizada implicará no encerramento do contrato.

19. DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

19.1. O Município, através da Secretaria Municipal de Saúde, realizará o acompanhamento da execução dos serviços credenciados por meio de auditorias, comunicações escritas, visitas e outras atividades correlatas, sob responsabilidade do fiscal designado para acompanhamento do contrato e as ocorrências deverão ser registradas em relatórios anexados ao processo do credenciado.

20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. As despesas com a execução deste edital correrão a conta de Recursos vinculados a E.C. 29/00 e do Bloco de Custeio de Serviços Públicos de Saúde, da seguinte dotação orçamentária:

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
5880	08.006	10.302.1001.2.049	3.3.90.39.50.30	000
5890				494

21. DO PAGAMENTO

21.1. Os serviços, objeto do presente contrato serão remunerados de acordo com a Tabela do Anexo I do presente edital, entendido este preço como justo e suficiente para a total execução do presente objeto, sendo que o pagamento será por exame realizado.

21.2. Para o pagamento dos serviços prestados a Secretaria Municipal e Saúde do CONTRATANTE solicitará que a CONTRATADA lance as informações no sistema até o 10º (décimo) dia de cada mês para a liberação do pagamento.

21.3. O pagamento pelos serviços prestados será efetuado mensalmente, em parcela única, tendo em conta o número de procedimentos efetivamente realizados por encaminhamento do Município, multiplicado pelo valor correspondente dos exames.

21.4. O setor administrativo da Secretaria Municipal e Saúde encaminhará via e-mail a nota de empenho para que a CONTRATADA possa apresentar a nota fiscal referente aos serviços prestados no período.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

21.5. O Município efetuará o desconto dos impostos do valor contratado, conforme legislação vigente.

22. ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

22.1. Havendo prorrogação do prazo da prestação dos serviços, o valor poderá ser atualizado com base na variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, dos últimos 12 (doze) meses. No cálculo do primeiro reajuste deverá ser utilizado o índice do mês anterior à data da proposta comercial e o índice do mês anterior à data prevista para o reajuste, conforme disposto na lei nº 10.192 de 14/02/2001. Para reajustes subsequentes deverá ser utilizado o índice do mês anterior à data de concessão do último reajuste do contrato e o índice do mês anterior à data prevista para o reajuste.

23. DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

23.1. Estando as credenciadas aptas à contratação, o processo será encaminhado à Secretaria Municipal de Saúde para elaborar Termo de Referência visando a realização do processo de inexigibilidade de licitação, tomando-se por base o “caput” art. 25 da Lei de Licitações, tendo em vista o fato de que a competição resta faticamente impossibilitada, já que é do interesse da coletividade local que o maior número possível de licitantes prestem os serviços em questão, no intuito de proporcionar melhor atendimento à população.

24. DA RESCISÃO

24.1. Ocorrendo motivo que justifique, atendido em especial o interesse do CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente nos moldes da Lei n.º 8.666/93, pelo CONTRATANTE a qualquer momento, mediante notificação para imediata suspensão dos serviços.

24.2. A CONTRATADA poderá a qualquer tempo denunciar o ajuste, bastando, para tanto, notificar previamente a Administração, com antecedência de 30 (trinta) dias.

25. RECURSOS

25.1. Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109 da Lei 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

26. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO DOS SERVIÇOS

26.1. Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, o Município de Francisco Beltrão, garantida a prévia defesa, aplicar aos cadastrados as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

27. DAS PENALIDADES

27.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ou o cumprimento em desacordo com o pactuado acarretará à CREDENCIADA as penalidades previstas no art. 87 da lei 8.666/93 e alterações, conforme a gravidade da infração e independentemente da incidência de multa e sem prejuízo do descredenciamento.

28. DA MULTA



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

28.1. O CONTRATANTE, no uso das prerrogativas que lhe confere o inciso IV, do artigo 58 e artigo 87, inciso II, da Lei 8.666/963, aplicará multa:

a) pela recusa em executar os serviços ora contratados, sofrerá as penalidades previstas no art. 87, II, da Lei n.º. 8.666/93 e alterações.

b) Pelo atraso injustificado na execução do objeto da licitação, será aplicada multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida da obrigação, limitada a 30 (trinta) dias. Contar-se-á o prazo a partir da data limite para a execução fixada neste Termo de Credenciamento;

c) Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela inexecução total ou parcial dos serviços.

29. CASOS OMISSOS

29.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

30. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

30.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes da interpretação do Edital, deverão ser solicitadas ao Município de Francisco Beltrão, Secretaria de Administração, setor de Licitações, pelo e-mail licitacoes@franciscobeltrao.com.br ou pelo telefone (46) 3520-2103.

30.2. A participação no presente processo de credenciamento implica na aceitação integral e irrevogável de todas as condições exigidas neste edital e nos documentos que dele fazem parte, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.

30.3. O presente processo de chamamento público poderá ser revogado por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar sua revogação.

30.4. Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I – Relação dos serviços

Anexo II - Modelo de Carta de Credenciamento

Anexo III - Ofício de apresentação

Anexo IV – Declaração unificada

Anexo V – Relação dos profissionais atuantes na prestação dos serviços

Anexo VI - Minuta do contrato de prestação de serviços

31. DO FORO

31.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Francisco Beltrão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste instrumento.

Francisco Beltrão, 24 de fevereiro de 2023.

Cleber Fontana
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

ANEXO I ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

LOTE 01 - EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA/ECOGRAFIA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS EXAMES	VALOR UNITÁRIO R\$
1	Ultrassonografia glândulas salivares (parótidas, submandibulares e sublinguais)- unilateral	165,00
2	Ultrassonografia de Mamas bilateral	125,00
3	Ultrassonografia Abdômen total (abdômen superior, rins, bexiga, aorta, veia cava inferior e adrenais)	145,00
4	Ultrassonografia Abdômen Superior (fígado, vias biliares, vesícula, pâncreas, baço)	125,00
5	Ultrassonografia Hipocôndrio Direito (vias biliares)	165,00
6	Ultrassonografia de Retroperitônio (pâncreas, rins, ureteres proximais, adrenais, linfonodos, diafragma, músculo psoas e vasos sanguíneos (aorta, veia cava inferior, artéria e veia mesentérica superior, artéria e veias hepáticas e esplênicas).	165,00
7	Ultrassonografia Abdômen inferior abdominal e pélvica masculino (bexiga, próstata e vesículas seminais)	125,00
8	Ultrassonografia Abdômen inferior feminino abdominal e pélvica (bexiga, útero, ovário e anexos)	125,00
9	Ultrassonografia de Parede abdominal (região umbilical)	125,00
10	Ultrassonografia de órgãos superficiais (tireoide, escroto, pênis ou crânio)	125,00
11	Ultrassonografia de Estrutura Superficiais ou partes moles Axilas, músculos, tendões, crânio, tecido celular subcutâneo, entre outras.	125,00
12	Ultrassonografia articular (por articulação- ombro, cotovelo, punho, mão, etc.)	125,00
13	Ultrassonografia de Próstata por via abdominal	136,00
14	Ultrassonografia de Próstata (via transretal)	200,00
15	Ultrassonografia de Testículos Bilateral	180,00
16	Ultrassonografia de Tórax (extracardiaca)	80,00
17	Ultrassonografia de Aparelho Urinário (rins e vias urinárias)	125,00
18	Ultrassonografia de Pescoço	110,00
19	Ultrassonografia Cervical	180,00
20	Ultrassonografia Musculatura da Coxa (quadríceps)	125,00
21	Ultrassonografia de Região Inguinal bilateral	125,00
22	Ultrassonografia Transvaginal (inclui abdome inferior feminino-pélvica)	125,00
23	Ultrassonografia Doppler Colorido de Vasos Cervicais arteriais Bilateral (carótidas e vertebrais)	240,00
24	Ultrassonografia Doppler colorido de vasos cervicais venosos bilateral (subclávias e jugulares)	250,00
25	Ultrassonografia Doppler colorido de aorta e artérias renais	250,00
26	Ultrassonografia Doppler colorido de aorta e ilíacas	250,00
27	Ultrassonografia Doppler colorido de hemangioma	230,00
28	Ultrassonografia Doppler colorido de veia cava superior ou inferior (unilateral)	250,00
29	Ultrassonografia Doppler colorido arterial de membro superior (unilateral) até 9 vasos	260,00
30	Ultrassonografia Doppler colorido venoso de membro superior (unilateral) até 9 vasos	260,00
31	Ultrassonografia Doppler colorido arterial de membro inferior (unilateral) até 9 vasos	260,00
32	Ultrassonografia Doppler colorido venoso de membro inferior (unilateral) até 9 vasos	260,00
33	Ultrassonografia Doppler Abdômen total	250,00
34	Ultrassonografia Doppler Abdômen superior	200,00
35	Ultrassonografia Doppler Abdômen inferior	200,00
36	Ultrassonografia Doppler bolsa escrotal (testículos e cordões espermáticos) Bilateral	220,00
37	Ultrassonografia Doppler de Próstata transretal	390,00
38	Ultrassonografia Doppler de Tireoide	200,00
39	Ultrassonografia Doppler de mamas bilateral	275,00
40	Ultrassonografia Transvaginal c/ Doppler (avalia útero, ovários, cistos, miomas e pólipos)	220,00
41	Ultrassonografia Doppler de Partes moles (pele e a gordura subcutânea, e sua vascularização, podendo ser realizado em qualquer área da superfície corporal)	200,00
42	Ultrassonografia Doppler de Axila	180,00
43	Ultrassonografia Doppler colorido de órgão ou estrutura isolada (inclui coração)	220,00
44	Ultrassonografia Doppler colorido de artérias viscerais (mesentéricas superior/inferior, tronco celiaco)	270,00

LOTE 02 - EXAMES DE RAO X CONTRASTADOS E ESPECIFICIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO DOS EXAMES	VALOR UNITÁRIO R\$
1	Histerossalpingografia	450,00
2	Colangiografia	460,00



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

3	Raio X Coluna para escoliose (Telespondilografia)	120,00
4	Raio X Enema opaco	300,00
5	Raio X Esôfago, Estômago e Duodeno Contrastado (Esófagograma/Seriografia/SEED)	400,00
6	Raio X Escanometria	100,00
7	Raio X Fistulografia	600,00
8	Raio X Flebografia por membro	520,00
9	Raio X mãos e punhos idade óssea 3 incidências e 4 incidências	130,00
10	Raio X Pielografia	600,00
11	Raio X Transito Intestinal	550,00
12	Raio X Uretrocistografia	350,00
13	Sialografia	550,00
14	Urografia Excretora	300,00
15	Raio X panorâmico de MMSS	100,00
16	Raio X panorâmico de MMII	100,00
17	Raio X de Esôfago, Estômago e Duodeno (REED)	400,00

LOTE 03 - EXAMES DE DENSITOMETRIA ÓSSEA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS EXAMES	VALOR UNITÁRIO R\$
1	Densitometria Óssea- 2 segmentos (coluna e fêmur)	300,00

LOTE 04 - EXAMES DE MAMOGRAFIA DIGITAL

ITEM	DESCRIÇÃO DOS EXAMES	VALOR UNITÁRIO R\$
1	Mamografia digital bilateral	45,00

LOTE 05 - PROCEDIMENTO DE SEDAÇÃO/ ANESTESIA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS EXAMES	VALOR UNITÁRIO R\$
1	Avaliação médica pré-anestésica	65,00
2	Sedação	400,00
3	Anestesia Geral	400,00

LOTE 06 - EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA/ECOGRAFIA BOM BIÓPSIA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS EXAMES	VALOR UNITÁRIO R\$
1	Ultrassonografia de Próstata transretal c/ biopsia independente nº de fragmentos	450,00
2	Biopsia de Tireoide guiada por Ultrassonografia (PAAF) – cada nódulo	953,07
3	Biopsia de mama guiada por ultrassonografia (CORE) – cada nódulo	953,07
4	Biopsia Hepática percutânea guiada por ultrassonografia	1.200,00

LOTE 07 - EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA/ECOGRAFIA GESTACIONAIS/INFANTIL

1	Ultrassonografia Transfontanela	200,00
2	Ultrassonografia Obstétrica	150,00
3	Ultrassonografia Obstétrica convencional com Doppler Colorido e Pulsado	230,00
4	Ultrassonografia com Translucência nucal e medida de colo uterino (Morfológica 1º trimestre- entre 11 semanas e 13 semanas e 6 dias)	310,00
5	Ultrassonografia Obstétrica gestação Múltipla: cada feto	260,00
6	Ultrassonografia gestação múltipla com Doppler Colorido: cada feto	285,00
7	Ultrassonografia inicial 1º Trimestre (Endovaginal) (primeiro exame indicado no pré-natal entre 6 a 10 semanas de gestação)	125,00
8	Ultrassonografia Morfológica de 2º Trimestre (20 a 26 semanas)	250,00
9	Ultrassonografia Obstétrica: perfil biofísico fetal (3º Trimestre)	230,00
10	Ultrassonografia Doppler Morfológica de 2º Trimestre (20 a 26 semanas)	340,00
11	Ultrassonografia Doppler Colorido Transfontanela	230,00



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

ANEXO II - MODELO
CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao
Município de Francisco Beltrão
Comissão Especial para Credenciamento
Ref.: Chamamento Público n.º 23/2022

A

empresa.....estabelecida.....
.inscrita no CNPJ nº.....através do presente, credenciamos o
Sr.....,portador da cédula de identidade
nº.....de do CPF nº,..... a participar da
licitação instaurada pelo Município de Francisco Beltrão, Chamamento Público n.º
23/2022, na qualidade de Responsável Legal, outorgando-lhe plenos poderes para
pronunciar-se em nome da empresa,bem como formular propostas e praticar todos os
demais atos inerentes ao certame.

_____, em _____ de _____ de 2022.

(nome,CPF, RG e assinatura do representante legal)



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

ANEXO III - MODELO

OFÍCIO DE APRESENTAÇÃO

(Local e data)

(Identificação da Proponente - razão social, nome fantasia, endereço, telefone, e-mail e CNPJ, etc.)

Ao
Município de Francisco Beltrão
Comissão Especial para Credenciamento

Referente: Edital de Chamamento Público nº 23/2022.

Prezados Senhores

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, a especificação dos serviços que temos a oferecer.

(A licitante deverá excluir o(s) lote(s) de serviços abaixo que não tenha interesse em participar e apresentar proposta para todos os exames previstos no lote que for de sua escolha).

LOTE 01 - EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA/ECOGRAFIA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS EXAMES	VALOR UNITÁRIO R\$
1	Ultrassonografia glândulas salivares (parótidas, submandibulares e sublinguais)- unilateral	165,00
2	Ultrassonografia de Mamas bilateral	125,00
3	Ultrassonografia Abdômen total (abdômen superior, rins, bexiga, aorta, veia cava inferior e adrenais)	145,00
4	Ultrassonografia Abdômen Superior (fígado, vias biliares, vesícula, pâncreas, baço)	125,00
5	Ultrassonografia Hipocôndrio Direito (vias biliares)	165,00
6	Ultrassonografia de Retroperitônio (pâncreas, rins, ureteres proximais, adrenais, linfonodos, diafragma, músculo psoas e vasos sanguíneos (aorta, veia cava inferior, artéria e veia mesentérica superior, artéria e veias hepáticas e esplênicas).	165,00
7	Ultrassonografia Abdômen inferior abdominal e pélvica masculino (bexiga, próstata e vesículas seminais)	125,00
8	Ultrassonografia Abdômen inferior feminino abdominal e pélvica (bexiga, útero, ovário e anexos)	125,00
9	Ultrassonografia de Parede abdominal (região umbilical)	125,00
10	Ultrassonografia de órgãos superficiais (tireoide, escroto, pênis ou crânio)	125,00
11	Ultrassonografia de Estrutura Superficiais ou partes moles Axilas, músculos, tendões, crânio, tecido celular subcutâneo, entre outras.	125,00
12	Ultrassonografia articular (por articulação- ombro, cotovelo, punho, mão, etc.)	125,00
13	Ultrassonografia de Próstata por via abdominal	136,00
14	Ultrassonografia de Próstata (via transretal)	200,00
15	Ultrassonografia de Testículos Bilateral	180,00
16	Ultrassonografia de Tórax (extracardiaca)	80,00
17	Ultrassonografia de Aparelho Urinário (rins e vias urinárias)	125,00
18	Ultrassonografia de Pescoço	110,00
19	Ultrassonografia Cervical	180,00
20	Ultrassonografia Musculatura da Coxa (quadríceps)	125,00
21	Ultrassonografia de Região Inguinal bilateral	125,00
22	Ultrassonografia Transvaginal (inclui abdome inferior feminino-pélvica)	125,00
23	Ultrassonografia Doppler Colorido de Vasos Cervicais arteriais Bilateral (carótidas e vertebrais)	240,00
24	Ultrassonografia Doppler colorido de vasos cervicais venosos bilateral (subclávias e jugulares)	250,00
25	Ultrassonografia Doppler colorido de aorta e artérias renais	250,00
26	Ultrassonografia Doppler colorido de aorta e ilíacas	250,00
27	Ultrassonografia Doppler colorido de hemangioma	230,00
28	Ultrassonografia Doppler colorido de veia cava superior ou inferior (unilateral)	250,00
29	Ultrassonografia Doppler colorido arterial de membro superior (unilateral) até 9 vasos	260,00



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

30	Ultrassonografia Doppler colorido venoso de membro superior (unilateral) até 9 vasos	260,00
31	Ultrassonografia Doppler colorido arterial de membro inferior (unilateral) até 9 vasos	260,00
32	Ultrassonografia Doppler colorido venoso de membro inferior (unilateral) até 9 vasos	260,00
33	Ultrassonografia Doppler Abdômen total	250,00
34	Ultrassonografia Doppler Abdômen superior	200,00
35	Ultrassonografia Doppler Abdômen inferior	200,00
36	Ultrassonografia Doppler bolsa escrotal (testículos e cordões espermáticos) Bilateral	220,00
37	Ultrassonografia Doppler de Próstata transretal	390,00
38	Ultrassonografia Doppler de Tireoide	200,00
39	Ultrassonografia Doppler de mamas bilateral	275,00
40	Ultrassonografia Transvaginal c/ Doppler (avalia útero, ovários, cistos, miomas e pólipos)	220,00
41	Ultrassonografia Doppler de Partes moles (pele e a gordura subcutânea, e sua vascularização, podendo ser realizado em qualquer área da superfície corporal)	200,00
42	Ultrassonografia Doppler de Axila	180,00
43	Ultrassonografia Doppler colorido de órgão ou estrutura isolada (inclui coração)	220,00
44	Ultrassonografia Doppler colorido de artérias viscerais (mesentéricas superior/inferior, tronco celíaco)	270,00

LOTE 02 - EXAMES DE RAIOS X CONTRASTADOS E ESPECIFICIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO DOS EXAMES	VALOR UNITÁRIO R\$
1	Histerossalpingografia	450,00
2	Colangiografia	460,00
3	Raio X Coluna para escoliose (Telespondilografia)	120,00
4	Raio X Enema opaco	300,00
5	Raio X Esôfago, Estômago e Duodeno Contrastado (Esófagograma/Seriografia/SEED)	400,00
6	Raio X Escanometria	100,00
7	Raio X Fistulografia	600,00
8	Raio X Flebografia por membro	520,00
9	Raio X mãos e punhos idade óssea 3 incidências e 4 incidências	130,00
10	Raio X Pielografia	600,00
11	Raio X Transit intestinal	550,00
12	Raio X Uretrocistografia	350,00
13	Sialografia	550,00
14	Urografia Excretora	300,00
15	Raio X panorâmico de MMSS	100,00
16	Raio X panorâmico de MMII	100,00
17	Raio X de Esôfago, Estômago e Duodeno (REED)	400,00

LOTE 03 - EXAMES DE DENSITOMETRIA ÓSSEA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS EXAMES	VALOR UNITÁRIO R\$
1	Densitometria Óssea- 2 segmentos (coluna e fêmur)	300,00

LOTE 04 - EXAMES DE MAMOGRAFIA DIGITAL

ITEM	DESCRIÇÃO DOS EXAMES	VALOR UNITÁRIO R\$
1	Mamografia digital bilateral	45,00

LOTE 05 - PROCEDIMENTO DE SEDAÇÃO/ ANESTESIA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS EXAMES	VALOR UNITÁRIO R\$
1	Avaliação médica pré-anestésica	65,00
2	Sedação	400,00
3	Anestesia Geral	400,00

LOTE 06 - EXAMES DE ULTRASSONOGRAMA/ECOGRAFIA BOM BIÓPSIA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS EXAMES	VALOR UNITÁRIO R\$
1	Ultrassonografia de Próstata transretal c/ biopsia independente nº de fragmentos	450,00
2	Biopsia de Tireoide guiada por Ultrassonografia (PAAF) – cada nódulo	953,07
3	Biopsia de mama guiada por ultrassonografia (CORE) – cada nódulo	953,07
4	Biopsia Hepática percutânea guiada por ultrassonografia	1.200,00

LOTE 07 - EXAMES DE ULTRASSONOGRAMA/ECOGRAFIA GESTACIONAIS/INFANTIL

1	Ultrassonografia Transfontanela	200,00
2	Ultrassonografia Obstétrica	150,00
3	Ultrassonografia Obstétrica convencional com Doppler Colorido e Pulsado	230,00
4	Ultrassonografia com Translucência nucal e medida de colo uterino (Morfológica 1º trimestre- entre 11 semanas e 13 semanas e 6 dias)	310,00
5	Ultrassonografia Obstétrica gestação Múltipla: cada feto	260,00
6	Ultrassonografia gestação múltipla com Doppler Colorido: cada feto	285,00
7	Ultrassonografia inicial 1º Trimestre (Endovaginal) (primeiro exame indicado no pré-natal entre 6 a 10 semanas de gestação)	125,00
8	Ultrassonografia Morfológica de 2º Trimestre (20 a 26 semanas)	250,00



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

9	Ultrassonografia Obstétrica: perfil biofísico fetal (3º Trimestre)	230,00
10	Ultrassonografia Doppler Morfológica de 2º Trimestre (20 a 26 semanas)	340,00
11	Ultrassonografia Doppler Colorido Transfontanela	230,00

Descrevemos a seguir a capacidade instalada que possuímos – física e a capacidade de produção mensal:

Declaramos também que as informações prestadas nesse processo são verdadeiras e que temos ciência de que, por eventuais inconsistências, estaremos sujeitos às penas previstas no Art. 299 do Código Penal.

Atenciosamente.

(nome, CPF, RG e assinatura do representante legal)



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

ANEXO IV - MODELO

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao
Município de Francisco Beltrão
Comissão Especial para Credenciamento

Referente: Edital de Chamamento Público nº 23/2022.

Pelo presente instrumento, a empresa,
CNPJ nº, com sede na, através de seu
representante legal infra-assinado, que:

1 - DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V, art. 27, da Lei federal nº 8.666/93, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

2 - DECLARA, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Chamamento Público e respectivos modelos, adendos, anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador. Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo 32, § 2º, e artigo 97, ambos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3 - DECLARA para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

4 - DECLARA para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é (sócio administrador / procurador/ diretor/ etc), **responsável pela assinatura do Contrato.**

5 - DECLARA para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: _____

Telefone: _____

Local, __ de __ de 2022.

(nome e assinatura do representante legal da empresa)



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

ANEXO V - MODELO

RELAÇÃO DE PROFISSIONAIS ATUANTES NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Ao
Município de Francisco Beltrão
Comissão Especial para Credenciamento

Referente: Edital de Chamamento Público nº 23/2022.

Conforme o disposto no edital em epígrafe, relacionamos abaixo o(s) profissional(ais) à disposição para prestação dos serviços:

Nome	Função

Acompanha cópia autenticada de documento de habilitação, fornecido pelo órgão competente respectivo à categoria.

Local, ___ de ___ de 2022.

(nome e assinatura do representante legal da empresa)



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº. ____/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO E A EMPRESA.....

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, órgão público do Poder do Executivo Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob nº., com sede na centro, na cidade de Frâncico Beltrão, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhorportador do RG n.ºPR e CPF n.ºresidente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADA: _____ pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua _____, na cidade de _____, CEP _____, inscrita no CNPJ sob o número _____, representada pelo senhor _____, portador da Cédula de Identidade RG sob nº _____ e do CPF/MF _____, residente e domiciliado na cidade de _____, sito à Rua _____ CEP _____, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, acham-se justos e contratados, em decorrência do credenciamento realizado através do Chamamento Público nº 23/2022, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto deste contrato é a prestação de serviço que forneçam exames de imagem a todas as faixas etárias da população nas modalidades de: ultrassonografia ou ecografia, exames contrastados e percutâneos, alguns envolvendo trato gastrointestinal, mamografia bilateral para rastreamento e densitometria óssea, bem como serviços especializados em anestesiologia junto ao Sistema Único de Saúde (SUS), de acordo com o descrito abaixo:

Item	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor unitário R\$	Valor total R\$

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Contrato Administrativo de credenciamento para a prestação de serviços de, após a homologação do PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº/2023, pelas condições do Edital de Chamamento nº 023/2022 e seus anexos e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

- 1 - Disponibilizar possibilidades de atendimento para sanar as dificuldades do Município em atender a demanda prioritária, principalmente se forem exames solicitados pela Unidade Hospitalar ou UPA-24 horas;
- 2 - Cumprir com a quantidade de exames planejados pela Secretaria de Saúde dentro do mês solicitado;
- 3 - Respeitar os valores financeiros quando dispostos em itens descritos "Bilateralmente", pois o valor já contempla ambos os lados da indicação do exame;
- 4 - Auxiliar em caso de decisão pelo Município da necessidade de regime de mutirão para a resolutividade das grandes demandas em fila de espera, o prestador deverá disponibilizar horários alternativos como no período noturno e finais de semana para o encaminhamento dos pacientes em grande escala;
- 5 - Praticar os valores dos exames de acordo com contrato firmado junto ao município;
- 6 - Recepcionar os exames no sistema informatizado da Secretaria Municipal de Saúde (SMS-FB) para faturamento mensal;
- 7 - Emitir nota fiscal, após solicitação pelo Departamento Administrativo (SMS-FB). Em nota fiscal deverá obrigatoriamente constar o número da inexigibilidade e número do contrato da prestação de serviços;
- 8 - Realizar os exames, mediante autorização da Central de Agendamentos do Município (formulário impresso), não aceitar acordos de pacientes ou terceiros;
- 9 - Estar atento a formulários com agendamentos errados, inconsistências de usuários, a empresa deverá entrar em contato com o setor de agendamento da SMS-FB (35234550 ou 35234785) solicitando o agendamento correto e novas guias para lançar o faturamento;
- 10 - Não cobrar do paciente qualquer valor adicional para a realização do exame;
- 11 - Entregar o laudo conclusivo dos exames aos pacientes;
- 12 - Realizar contato junto a clínica responsável pela sedação/anestesia para programação dos exames, o município emitirá as autorizações necessárias referentes ao procedimento;
- 13 - Exames de urgência e emergência os laudos deverão ser entregues em até 24 horas;
- 14 - São de inteira responsabilidade das instituições contratadas, as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais e trabalhistas resultantes da execução do Contrato;
- 15 - As instituições e seus profissionais contratados são responsáveis pelos danos causados diretamente à Secretaria Municipal da Saúde e/ou terceiros, decorrentes da execução do Contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA para prestação de serviços de ANESTESIOLOGIA, além de cumprir as obrigações descritas nesta cláusula, acima, deverão ainda:

- 1 - Executar os serviços conforme programação previamente acordada entre os serviços envolvidos;
- 2 - Disponibilizar os profissionais, materiais/medicamentos necessários a realização dos serviços;
- 3 - Deslocar-se ao prestador de serviços conforme programação acordada.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 1 - Efetuar vistorias nas Instalações da Contratada e formalizar para análise sempre que entender necessário em casos de denúncias, reclamações de usuários;
- 2 - Executar em tempo hábil a conferência da produção mensal e processar o faturamento ambulatorial;
- 3 - Distribuir as cotas mensais de acordo com a organização financeira estipulada prevista pelo Gestor Municipal;



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

- 4 - Manter a execução dos serviços onde prevaleça a qualidade;
- 5 - Pagar o prestador de serviços mediante a sua produção ambulatorial.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do contrato será de 12(doze) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 60 (sessenta) meses, caso haja interesse da administração, com anuência da credenciada, nos termos do art. 57, da Lei n.º 8.666/93, através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E DA FORMA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser executados mediante as autorizações da Secretaria Municipal de Saúde na sede da CONTRATADA, no Município de Francisco Beltrão – PR., localizada(endereço da contratada).

PARÁGRAFO ÚNICO - Caberá ao Gestor Municipal da Saúde o gerenciamento de cotas, procedimentos e fluxo de encaminhamento de usuários para cada prestador credenciado, sendo vedado o atendimento de usuários por procura espontânea.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

O Município através da Secretaria Municipal de Saúde, realizará o acompanhamento da execução dos serviços contratados por meio de auditorias, comunicações escritas, visitas e outras atividades correlatas, sob responsabilidade do fiscal designado para acompanhamento do contrato e as ocorrências deverão ser registradas em relatórios anexados ao processo da credenciada.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução deste edital correrão a conta de Recursos vinculados a E.C. 29/00 e do Bloco de Custeio de Serviços Públicos de Saúde, da seguinte dotação orçamentária:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
5880	08.006	10.302.1001.2.049	3.3.90.39.50.30	000
5890				494

CLÁUSULA NONA – DO VALOR CONTRATUAL

O valor contratual é de R\$), para execução pelo período de 12(doze) meses, dos procedimentos dimensionados neste termo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO

Os serviços, objeto do presente contrato serão remunerados de acordo com a Tabela do Anexo I do presente edital, entendido este preço como justo e suficiente para a total execução do presente objeto, sendo que o pagamento será por exame realizado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para o pagamento dos serviços prestados a Secretaria Municipal e Saúde do CONTRATANTE solicitará que a CONTRATADA lance as informações no sistema até o 10º (décimo) dia de cada mês para a liberação do pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento pelos serviços prestados será efetuado mensalmente, em parcela única, tendo em conta o número de procedimentos efetivamente realizados por encaminhamento do Município, multiplicado pelo valor correspondente dos exames.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

PARÁGRAFO TERCEIRO - O setor administrativo da Secretaria Municipal e Saúde encaminhará via e-mail a nota de empenho para que a CONTRATADA possa apresentar a nota fiscal referente aos serviços prestados no período.

PARÁGRAFO QUARTO - O Município efetuará o desconto dos impostos do valor contratado, conforme legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

O valor dos serviços poderá ser atualizado com base na variação do INPC ou outro que venha substituí-los, dos últimos 12 (doze) meses. No cálculo do primeiro reajuste deverá ser utilizado o índice do mês anterior à data da proposta comercial e o índice do mês anterior à data prevista para o reajuste, conforme disposto na lei nº 10.192 de 14/02/2001. Para reajustes subsequentes deverá ser utilizado o índice do mês anterior à data de concessão do último reajuste do contrato e o índice do mês anterior à data prevista para o reajuste. A correção será realizada através do índice que melhor atender o interesse da Administração Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

Ocorrendo motivo que justifique, atendido em especial o interesse do CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente nos moldes da Lei n.º 8.666/93, pelo CONTRATANTE a qualquer momento, mediante notificação para imediata suspensão dos serviços.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA poderá a qualquer tempo denunciar o ajuste, bastando, para tanto, notificar previamente a Administração, com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLÊNCIA DOS SERVIÇOS

Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, o Município de Francisco Beltrão, garantida a prévia defesa, aplicará ao CONTRATADO as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e alterações, conforme a gravidade da infração e independentemente da incidência de multa e sem prejuízo do descredenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA MULTA

O CONTRATANTE no uso das prerrogativas que lhe confere o inciso IV, do artigo 58 e artigo 87, inciso II, da Lei 8.666/93, aplicará multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela inexecução total ou parcial dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA deverá comunicar ao CONTRATANTE qualquer irregularidade de que tenha conhecimento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA deverá executar, conforme a melhor técnica, os exames/procedimentos, obedecendo rigorosamente às normas técnicas respectivas.

PARÁGRAFO QUARTO - As condições estabelecidas no Chamamento público nº 023/2022 e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO QUINTO - Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A gestão do contrato será efetuada pelo Secretário Municipal de Saúde, Senhor MANOEL BREZOLIN, inscrito no CPF/MF sob o nº 279.066.200-20 portador do RG nº 7.731.242-0.

A fiscalização dos serviços ficará a cargo da servidora da Secretaria Municipal de Saúde:.....

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Francisco Beltrão, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Francisco Beltrão,

Contratante

Contratada

Testemunhas:



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: EF38-F89F-BDAA-D94C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRAO (CNPJ 77.816.510/0001-66) VIA PORTADOR CLEBER
FONTANA (CPF 020.XXX.XXX-21) em 02/03/2023 09:35:40 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/EF38-F89F-BDAA-D94C>